



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 01 do proc
Nº 02-15 de 14
Adelina Ocone - Ass. Parlamentar
RF 100 408

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - PDL
02-00015/2014

*Dispõe sobre a concessão de "Título de
Cidadão Paulistano" à Adilson Cezar, e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido "Título de Cidadão Paulistano" à Adilson Cezar.

Art. 2º A entrega da honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CORONEL TELHADA

Vereador

GRUPO DE PUBLICAÇÃO

25 MAR 2014

PDL- Dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" à Adilson Cezar, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JULIANA CARDOSO
2	ADILSON AMADEU	30	LAÉRCIO BENKO
3	ALFREDINHO	31	MARCO AURÉLIO CUNHA
4	ANDREA MATARAZZO	32	MARIO COVAS NETO
5	ARI FRIEDENBACH	33	MARQUITO
6	ARSELINO TATTO	34	MARTA COSTA
7	ATILIO FRANCISCO	35	MILTON LEITE
8	AURÉLIO MIGUEL	36	NABIL BONDUKI
9	AURÉLIO NOMURA	37	NATALINI
10	CALVO	38	NELO RODOLFO
11	CLAUDINHO DE SOUZA	39	NOEMI NONATO
12	CONTE LOPES	40	ORLANDO SILVA
13	CORONEL CAMILO	41	OTA
14	CORONEL TELHADA	42	PATRÍCIA BEZERRA
15	DALTON SILVANO	43	PAULO FIORILO
16	DAVID SOARES	44	PAULO FRANGE
17	DONATO	45	REIS
18	EDEMILSON CHAVES	46	RICARDO NUNES
19	EDIR SALES	47	RICARDO YOUNG
20	EDUARDO TUMA	48	ROBERTO TRIPOLI
21	FLORIANO PESARO	49	SANDRA TADEU
22	GEORGE HATO	50	SENIVAL MOURA
23	GILSON BARRETO	51	SOUZA SANTOS
24	GOULART	52	TONINHO PAIVA
25	JAIR TATTO	53	TONINHO VESPOLI
26	JEAN MADEIRA	54	VAVÁ
27	JOSÉ AMÉRICO	55	WADIH MUTRAN
28	JOSÉ POLICE NETO		

AUTOR

Ass:

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Rua ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 02 do proc
Nº 02-15 de 14
Adelina Cione - M. Paternoster
RF 100.405

JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se na própria história pessoal do homenageado, pelo seu extenso e significativo valor, digna de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município, e que orgulha a coletividade paulista.

Pretende-se, desta maneira, prestar justa homenagem à ADILSON CEZAR, nascido em 08/05/48 em Sorocaba, interior do Estado de São Paulo, filho de Roque Cezar e Maria José Cepellos Cezar. É casado com Maria Dorotéia Senger Cezar com quem tem duas filhas Luciana e Adriana.

Professor Universitário de História formado pela Escola Superior de Guerra do Ministério da Defesa cursou Altos Estudos de Política e Estratégia. Pós-graduado pelo Instituto COPPEAD administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro onde cursou Planejamento Estratégico

Cursou ainda: Pós-graduação em História Econômica pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP; Mestrado em Educação da Universidade de Sorocaba; Especialização em História Contemporânea pela Universidade de Sorocaba; Licenciatura plena em História pela Universidade de Sorocaba, Licenciatura plena em Estudos Sociais pela Universidade de Tatuí e Licenciatura plena em Pedagogia pela Universidade de Itu.

Aposentou-se como professor da rede particular de ensino. Atuou como Professor Universitário, da Universidade de Sorocaba, durante 35 anos, tendo atingido em sua época a pontuação máxima da carreira Prof. Titular III R13. Lecionou entre outras as seguintes disciplinas: Prática de Ensino de História; História Contemporânea; História das Ideias Políticas e Sociais; Introdução aos Estudos Históricos; Iniciação as Ciências Sociais; Sociologia; e História Contemporânea da Ásia.

Coordenou o Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica, e Núcleo de Estudos Tropeiros, ambos da UNISO.

Lecionou em várias Escolas da rede de ensino particular e estadual. Aposentou-se da rede estadual de ensino, como Professor de Ensino Básico (PEB II) de História, lotado na EE. Prof. José Reginato (Sorocaba).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 03 de proc
Nº 02-15 de 4
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Atualmente é Presidente do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba em sua nona gestão consecutiva desde 1989. Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Amigos da Marinha de Sorocaba. Presidente, do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito do Governo do Estado de São Paulo, órgão da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de S. Paulo. Delegado da Federação das Academias de História Militar Terrestre do Brasil "Aluísio de Almeida", em Sorocaba e Região desde 2004. Vice Chanceler da Ordem do Ipiranga. Conselheiro Consultivo do Museu Arquidiocesano de Arte Sacra de Sorocaba, e ex-suplente de Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paisagístico e Turístico de Sorocaba, representando a Universidade de Sorocaba.

Membro de diversas instituições culturais:

- Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (mais antiga Casa de Cultura do País - 1838);
- Instituto de Geografia e História Militar do Brasil;
- Instituto Histórico e Geográfico de diversos Estados como por exemplo: PR; SC; MT; RN; CE; AL; SE; GO; ES; BA; RS; AM; RJ e em SP, Minas Gerais, ingressou como correspondente e posteriormente foi investido na condição de sócio honorário;
- Institutos Históricos e Geográficos de diversas cidades como: Santos, Piracicaba, Juiz de Fora, São João Del Rei, Pelotas, Santa Maria, Jaguarão, Paranaguá, Sabará, Niterói, e na cidade de São José do Rio Preto (SP) por ocasião da fundação desse Instituto foi homenageado com a condição de ser seu Primeiro Sócio Honorário.

Membro de várias Academias de Letras:

- Academias de Letras de Sorocaba
- Academia Cristã de Letras;
- Na Academia Paulistana da História;
- Academia Paulista de História;
- Academia de História Militar Terrestre do Brasil tem por patrono;
- Academia Maçônica Internacional de Letras ocupa a cadeira n.º 23;
- Academia Paulistana Maçônica de Letras e várias outras associações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 04 do proc
Nº 02.15 de 14
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100406

Instituições Culturais estrangeiras:

- Sociedade de Geografia de Lisboa (Portugal);
- Instituto Cultural de Ponta Delgada (Açores – Portugal);
- Instituto Português de Heráldica (Lisboa - Portugal);
- Instituto de Estudios Genealógicos Y Heráldicos de La Provincia de Buenos Aires La Plata (Argentina);
- Instituto de Investigaciones Históricas (Asunción – Paraguai);
- Colegio Heraldico de España y de las Indias (Madri - Espanha);
- Heraldry Society of the United States of América (Torrance – California – USA);
- New England Historic Genealogical Society (Boston – MA – USA);
- The Royal Heraldry Society of Canada (Ottawa – Ontario - Canadá);
- Academia Argentina de la Historia (Buenos Aires – Argentina);
- Istituto Araldico Genealogico Italiano (Bologna – Itália);
- Associazioni Insigniti Onorificense Cavalleresche (na qualidade de “sócio fondatore”) (Milano – Itália);
- Divine Académie Française des Arts Lettres et Culture (membro honorário) (Paris-França).

Publicações:

Vários artigos de natureza histórica em jornais e revistas especializadas como a da Academia Sorocabana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba e Revista de Estudos Universitários da Universidade de Sorocaba.

Publicou os livros:

- O Programa Nuclear Brasileiro: um caminho com muitas saídas;
- Notas para a lavoura canavieira em Sorocaba;
- História de Sorocaba – Síntese.
- Coordenou a coletânea “MMDC – Orgulho dos Paulistas”;
- Foi principal responsável pela publicação da Revista de Estudos Universitários da - Fundação Dom Aguirre (Faculdades Integradas Dom Aguirre), número especial sobre a Revolução Liberal de 1842 – vol.: 19 - n.º 1 – Dez./1993.

Com relação a medalhística é autor dos seguintes trabalhos conclusivos:

- Medalha Cultural “Aluísio de Almeida” do IHGGS;
- Medalha Cultural “Dom Aguirre” da Fundação Dom Aguirre;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 05 do pro
Nº 02 15 14
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 306

- Colar Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos (do IHGGS), todos oficializados pelo Governo do Estado de São Paulo.
- No sistema de parcerias com o IHG de São Paulo, o IHGG de Sorocaba e o Memorial ' 32 – Centro de Estudos José Celestino Bourroul, o Colar Evocativo do Jubileu de Brilhante da Revolução Constitucionalista – oficializado pelo Gov. do Est. de S. Paulo.
- Em parceria entre o IHGG de Sorocaba e a Soamar Sorocaba, o Colar Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva, o pai da tecnologia nuclear brasileira.
- Do Colar do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842 da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7);
- Do Colar Cruz do Combate de Santa Luzia (da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.);
- Da Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
- Do Colar Ibrahin de Almeida Nobre – o Tribuno da Revolução Paulista;
- Prêmio João Cardoso (para educação, preservação e recuperação ambiental de São Paulo);
- Da Medalha Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo, todos do Governo do Estado de São Paulo.
- Possui ainda alguns trabalhos de natureza heráldica.

Trabalhos de natureza tecnológica visual e auditiva:

- Coordenou a elaboração do Calendário Histórico Sorocabano.
- Participou elaborando o texto e reunindo documentos básicos para a concretização vídeo Sorocaba, sua história (2003).
- Participou como consultor e colaborador da elaboração de 15 “programetes” da TV Tem (filial da Globo), relativa à História de Sorocaba (cem dias para os 350 anos da fundação de Sorocaba) 2004, garantindo com isso a inserção nestes “programetes” do apoio do IHGGS; e outros

Participação em Comissões:

- Presidiu a comissão Organizadora das Comemorações do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 32, (1982) da Delegacia de Ensino de Sorocaba,
- Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842, (1992).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 06 do proc
Nº 02-15-14
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF 100.405

- Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Bicentenário do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar;
- Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Cinquentenário do Término da Segunda Grande Guerra (1995) tendo organizado desfile cívico / militar;
- Presidiu a Comissão Organizadora Executiva do I Simpósio Sorocabano de Micro-História (1997).
- Presidiu a Comissão Organizadora Executiva do Septuagésimo Aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932 em Sorocaba, do IHGGS;

Como resultado de seus trabalhos considerados de relevância recebeu várias condecorações dentre as quais destacamos:

- Grã Cruz da Ordem do Ipiranga do Governo do Estado de São Paulo;
- Grande Medalha da Inconfidência do Governo de Minas Gerais (em caráter de promoção);
- Medalha de Honra da Inconfidência essas duas condecorações são respectivamente as mais altas concedidas por esses Estados;
- Medalha dos Bandeirantes do Governo do Estado de São Paulo;
- Medalha Brigadeiro Tobias da Polícia Militar do Estado de S. Paulo;
- Medalha Santos Dumont (bronze promovido para prata, e depois ouro) do Governo de Minas Gerais;
- Medalha 9 de julho, da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC;
- Medalha Amigo da Marinha, da Marinha do Brasil;
- Colaborador Emérito do Exército Brasileiro;
- Boina Preta pelo 2º Grupamento de Campanha Auto propulsado – Regimento Deodoro – Itu (Exército Brasileiro);
- Medalha Casa Militar, do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo.
- Foi distinguido com o Título de Cidadão Sorocabano Emérito, pela Câmara Municipal de Sorocaba (2003) (SP.).

Conclui-se, diante de toda a dedicação, respeito e disciplina, que o nobre Professor Adilson Cezar demonstra em toda a sua carreira e relevância de sua colaboração para o interesse público e social que a homenagem é merecida.

Por estes motivos, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para aprovar a presente proposta, que objetiva conceder justa homenagem a esse eminente cidadão paulistano.



Dados pessoais: nascido em Sorocaba aos 08/05/48, filho de Roque Cezar e Maria José Cepellos Cezar. Casado com a Prof.^a Maria Dorotéa Senger Cezar, tem duas filhas Luciana e Adriana. Dois netos: Theodora Cezar Raiol e Pedro Cezar Raiol.

Escolaridade:

Superior – Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra (2008) – Ministério da Defesa. Pós-graduação “lato sensu” em Planejamento Estratégico, pelo Instituto COPPEAD administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2008). Disciplinas em nível de pós-graduação (stricto sensu – com créditos completos de curso para o nível de mestre) em História Econômica pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da USP. (1974). Aluno especial em duas disciplinas em nível de pós-graduação (Conhecimento, Poder e Cotidiano; e Cotidiano e Práticas Escolares) do curso de Mestrado em Educação da Universidade de Sorocaba (2005); Especialização (lato sensu) em História Contemporânea pela Universidade de Sorocaba; Licenciaturas plenas em História (Sorocaba/SP.), Estudos Sociais (Tatuí/SP.) e Pedagogia (Itu/SP.).

Concursos públicos: participou e foi aprovado: em dois concursos públicos para Prof. III de História da rede estadual de ensino; e de um concurso para Diretor de Escola da rede de ensino do Estado de São Paulo.

Profissão: Professor

A. Professor Universitário - Aposentou como professor da rede particular de ensino: Atuou como Professor Universitário, da Universidade de Sorocaba, durante 35 anos, tendo atingido em sua época a pontuação máxima da carreira Prof. Titular III R13. Lecionou entre outras as seguintes disciplinas: Prática de Ensino de História; História Contemporânea; História das Idéias Políticas e Sociais; Introdução aos Estudos Históricos; Iniciação as Ciências Sociais; Sociologia; e História Contemporânea da Ásia.

B. Coordenou o Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica, e Núcleo de Estudos Tropeiros, ambos da UNISO.

C. Lecionou em várias Escolas da rede de ensino particular e estadual. Aposentou-se da rede estadual de ensino, como Professor de Ensino Básico (PEB II) de História, lotado na EE. Prof. José Reginato (Sorocaba).

Atuação: Presidente do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba em sua nona gestão consecutiva desde 1989. Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Amigos da Marinha de Sorocaba (2012 a 2014); (fundou essa sociedade no dia 28/01/1998, no auditório do Centro Experimental Aramar (Iperó/SP.), tendo sido Presidente de sua Diretoria Executiva por duas gestões até 04/07/2002), Presidente de seu Conselho Deliberativo (2002 a 2004) e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Amigos da Marinha de Sorocaba – Soamar Sorocaba/SP. (2004 a 2006), e Vice-Presidente da Diretoria Executiva da Sociedade Amigos da Marinha de Sorocaba (2006 a 2008). Presidente, do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito do Governo do Estado de São Paulo, órgão da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de S. Paulo, desde 2000, (primeira designação foi feita pelo Governador Dr. Mário Covas e a segunda pelo Governador Dr. Geraldo Alckmin, tendo permanecido no cargo durante o Governo do Dr. Cláudio Salvador Lembo, do Governador Dr. José

Serra, Governador Dr. Alberto Goldman, e atualmente no Governo DF (Geraldo Alckmin). Delegado da Federação das Academias de História Militar Terrestre do Brasil "Aluísio de Almeida", em Sorocaba e Região desde 2004. Vice Chanceler da Ordem do Ipiranga (Gov. do Est. de SP.). Conselheiro Consultivo do Museu Arquidiocesano de Arte Sacra de Sorocaba, e ex-suplente de Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paisagístico e Turístico de Sorocaba, representando a Universidade de Sorocaba.

Membro de diversas instituições culturais: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (mais antiga Casa de Cultura do País - 1838); Instituto de Geografia e História Militar do Brasil; Instituto Histórico e Geográfico de diversos Estados como por exemplo: PR; SC; MT; RN; CE; AL; SE; GO; ES; BA; RS; AM; RJ e em SP, tem como patrono: Manoel Baptista Cepellos (o poeta das bandeiras), no de Minas Gerais, ingressou como correspondente e posteriormente foi investido na condição de sócio honorário; Institutos Históricos e Geográficos de diversas cidades como: Santos, Piracicaba, Juiz de Fora, São João Del Rei, Pelotas, Santa Maria, Jaguarão, Paranaguá, Sabará, Niterói, e na cidade de São José do Rio Preto (SP) por ocasião da fundação desse Instituto foi homenageado com a condição de ser seu Primeiro Sócio Honorário. Membro de várias Academias de Letras, na de Sorocaba, tem como patrono: Francisco Adolfo de Varnhagen (Visconde de Porto Seguro), na Academia Cristã de Letras, tem por patrono: Coelho Neto. Na Academia Paulistana da História, tem por patrono: Rafael Tobias de Aguiar (Brigadeiro Tobias), na Academia Paulista de História, tem por patrono a Affonso Antônio de Freitas e na Academia de História Militar Terrestre do Brasil tem por patrono: Ten. Cel. Diogo Arouche de Moraes Lara, na Academia Maçônica Internacional de Letras ocupa a cadeira n.º 23, na Academia Paulistana Maçônica de Letras tem como patrono: Cesário Motta, e várias outras associações.

Instituições Culturais estrangeiras: Sociedade de Geografia de Lisboa (Portugal); Instituto Cultural de Ponta Delgada (Açores - Portugal); Instituto Português de Heráldica (Lisboa - Portugal); Instituto de Estudios Genealógicos Y Heráldicos de La Provincia de Buenos Aires - La Plata (Argentina); Instituto de Investigaciones Históricas (Asunción - Paraguai). Colegio Heraldico de España y de las Indias (Madri - Espanha); Heraldry Society of the United States of América (Torrance - California - USA); New England Historic Genealogical Society (Boston - MA - USA); The Royal Heraldry Society of Canada (Ottawa - Ontario - Canadá); Academia Argentina de la Historia (Buenos Aires - Argentina); Istituto Araldico Genealogico Italiano (Bologna - Itália); Associazioni Insigniti Onorificense Cavalleresche (na qualidade de "sócio fondatore") (Milano - Itália); Divine Académie Française des Arts Lettres et Culture (membro honorário) (Paris - França).

Publicações: Vários artigos de natureza histórica em jornais e revistas especializadas como a da Academia Sorocabana de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba e Revista de Estudos Universitários da Universidade de Sorocaba. Publicou o livro: "O Programa Nuclear Brasileiro: um caminho com muitas saídas..."; "Notas para a lavoura canavieira em Sorocaba"; "História de Sorocaba - Síntese", coordenou a coletânea "MMDC - Orgulho dos Paulistas", foi principal responsável pela publicação da Revista de Estudos Universitários da Fundação Dom Aguirre (Faculdades Integradas Dom Aguirre), número especial sobre a Revolução Liberal de 1842 - vol.: 19 - n.º 1 - Dez./1993. Com relação a medalhística é autor (dos seguintes trabalhos conclusivos) da Medalha Cultural "Aluísio de Almeida" do IHGGS; da Medalha Cultural "Dom Aguirre" da Fundação Dom Aguirre; e do Colar Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos (do IHGGS), todos oficializados pelo Governo do Estado de São Paulo. No sistema de parcerias com o IHG de São Paulo, o IHGG de Sorocaba e o Memorial ' 32

– Centro de Estudos José Celestino Bourroul, o Colar Evocativo do Júbileu de Brilhante da Revolução Constitucionalista – oficializado pelo Gov. do Est. de S. Paulo. Em parceria entre o IHGG de Sorocaba e a Soamar Sorocaba, o Colar Almirante Álvaro Alberto da Mota e Silva, o pai da tecnologia nuclear brasileira. Do Colar do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842 da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CPI-7); do Colar Cruz do Combate de Santa Luzia (da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG.); da Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo; do Colar Ibrahin de Almeida Nobre – o Tribuno da Revolução Paulista; Prêmio João Cardoso (para educação, preservação e recuperação ambiental de São Paulo); da Medalha Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo, todos do Governo do Estado de São Paulo. Possui ainda alguns trabalhos de natureza heráldica.

Trabalhos de natureza tecnológica visual e auditiva: Coordenou a elaboração do Calendário Histórico Sorocabano (com treze pranchas ilustradas da História de Sorocaba) 2002. Participou elaborando o texto e reunindo documentos básicos para a concretização do CD-R e Vídeo: Sorocaba, sua história (2003); participou como consultor e colaborador da elaboração de 15 “programetes” da TV Tem (filiada a Globo), relativa à História de Sorocaba (cem dias para os 350 anos da fundação de Sorocaba) 2004, garantindo com isso a inserção nestes “programetes” do apoio do IHGGS; e outros

Comissões: Entre as mais importantes: Presidiu a comissão Organizadora das Comemorações do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 32, (1982) da Delegacia de Ensino de Sorocaba, fazendo publicar a coletânea “MMDC – Orgulho dos Paulistas – 1932/82”. Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842, (1992) e deu a esta um cunho nacional integrando vários Estados como SP, MG, RJ e PR, fez publicar número especial da Revista de Estudos Universitários das Faculdades Integradas Dom Aguirre, nº 1 – Dez./1993 – vol. 19 – com 376 páginas (premiada pela PM de Sorocaba, como melhor obra coletiva publicada em 1993). Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Bicentenário do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, (1994) ocasião em que fez a retirada do lacre colocado por ordem do Duque de Caxias nos canhões da Maioridade (1841) e executou simbólica salva. Presidiu a Comissão Executiva das Comemorações do Cinquentenário do Término da Segunda Grande Guerra (1995) tendo organizado desfile cívico / militar, e encerrando este desfilou em carro de combate anfíbio atravessando Sorocaba com o Prefeito, e em conjunto as emissoras de rádio da cidade transmitiram o hino ao expedicionário, as indústrias apitavam, as igrejas repicaram os seus sinos, às 12 horas, do dia 08/05/95 saudando a data. Presidiu a Comissão Organizadora Executiva do I Simpósio Sorocabano de Micro-História (1997). Presidiu a Comissão Organizadora Executiva do Septuagésimo Aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932 em Sorocaba, do IHGGS, marcando-a expressivamente com a recuperação para a história do mártir Orlando de Alvarenga e dando dimensão nacional à Revolução Constitucionalista, fez cunhar o Colar Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos, que foi oficializada pelo Governo do Estado de São Paulo (2002).

Destaque interessante: Por ocasião de sua posse na Academia Argentina de la Historia, na cidade de Buenos Aires, desejoso de fazer mais expressivo o conagraçamento entre nossas Nações, realizou um ato cívico seguido de deposição de coroa floral, em nome das duas Instituições que presidia naquela época o IHGGS e a Soamar Sorocaba, no monumento dedicado ao Gen. José de San Martín – o pai da Pátria. Essa solenidade contou com a presença dos adidos militares (as três forças) e a da adida cultural do Brasil, e de guardas de honra argentinos.

Congressos e Simpósios: Participou de vários congressos, promovidos pela ANPHU – II Encontro Regional de (Itu/SP.) 1973; VII Simpósio Nacional de História (Belo Horizonte/MG.) 1973; XIII Simpósio Nacional de História (Curitiba/PR.) 1973; XVIII Simpósio Nacional de História (Recife/PE.) 1985; 1.º Encontro de História e Geografia do Prata (Porto Alegre/RS.) 1994, internacional promovido pelo IHGRGS. 2º Simpósio de Educação Moral e Cívica (Sorocaba/SP.) 1980, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de SP. I Simpósio Sorocabano de Micro-História (Sorocaba/SP.) 1997, promoção conjunta do IHGGS e UNISO. I Encontro Minho (Portugal)– Minas Gerais (Br.) – 1998, realizado na Universidade do Minho (apenas colaborou com o envio de trabalho). XII Convenção Nacional da Soamar-Brasil (Fortaleza/CE.) em 1998, XIII Convenção Nacional da Soamar-Brasil (Rio Grande/RS.) em 2000 e XIV Convenção Nacional da Soamar-Brasil (Santos/SP.) em 2002. Simpósio Comemorativo do 1.º Centenário do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano (João Pessoa/PB.) em 2005 e do Colóquio dos Institutos Históricos e Geográficos do Brasil e do Mercosul, promovidos pelo Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina em comemoração aos seus 110 anos de fundação (Florianópolis/SC.) em 2006. Seminário “Brasil – Portugal”, promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em parceria com o Real Gabinete Português de Leitura e o Liceu Português de Literatura em comemoração ao Ano Brasil em Portugal e o Ano Portugal no Brasil, (Rio de Janeiro/RJ.) em 2013.

Distinções: Como resultado de seus trabalhos considerados de relevância recebeu várias condecorações dentre as quais destacamos: Grã Cruz da Ordem do Ipiranga do Governo do Estado de São Paulo; Grande Medalha da Inconfidência do Governo de Minas Gerais (em caráter de promoção; a anterior Medalha de Honra da Inconfidência) (essas duas condecorações são respectivamente as mais altas concedidas por esses Estados); Medalha dos Bandeirantes do Governo do Estado de São Paulo; Medalha Brigadeiro Tobias da Polícia Militar do Estado de S. Paulo; Medalha Santos Dumont (bronze promovido para prata, e depois ouro) do Governo de Minas Gerais; Medalha 9 de julho, da Sociedade Veteranos de 32 – MMDC; Medalha Amigo da Marinha, da Marinha do Brasil; Colaborador Emérito do Exército Brasileiro; Boina Preta pelo 2º Grupamento de Campanha Auto propulsado – Regimento Deodoro – Itu (Exército Brasileiro); Medalha Casa Militar, do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo. e várias outras. Foi distinguido com o Título de Cidadão Sorocabano Emérito, pela Câmara Municipal de Sorocaba (2003) (SP.).



Política: Filiou-se politicamente ao PFL - Partido da Frente Liberal, em Nov./ de 2003; extinto esse partido optou pelo DEM – Partido Democrata, em 03/08/2009.



Currículo maçônico:

✕ 22.08.2003 - Iniciado na ARLS Hiran Abif n.º 10, do Oriente de Campinas, Potência Maçônica da Grande Loja da Maçonaria Universal – GLMU.

✕ 08.07.2004 – Elevação – Companheiro

✕ 04.04.2005 – Exaltação – Mestre

✕ 24.10.2005 – Com um grupo de mestres, fundam a ARLS Obreiros de Sião – Oriente de Sorocaba.



◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆ ◆

Dados para contato:

Endereço residencial: Adilson Cezar
Av.: Jorge Jamil Zamur, 1212 – Pq. Ibiti do Paço
18086-050 SOROCABA – SP.
Tel.: (0**15) 3228-4733 / **Cel.:** (0**15) 9107-7655
E-mail: a.cezar08@terra.com.br
Documentos: Identidade – RG. N.º 3.934.516 - 6 SSP-SP / CPF. 361.431.118 - 04

◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆◆

ALGUNS TRABALHOS PUBLICADOS:

Livros publicados:

- **“Notas para a Lavoura Canavieira em Sorocaba”** - São Paulo : Pannartz ; Sorocaba : Fundação Dom Aguirre, 1984, 152 p.: il., mapas.

- **“História de Sorocaba: Síntese”** – Sorocaba : Universidade de Sorocaba, 2002, 3 il.: 38 p.

- **“O programa nuclear brasileiro: um caminho com muitas saídas... Desdobramento do programa nuclear da marinha (PNM) – Alternativas que poderão auxiliar sua viabilização e impulsionar o desenvolvimento e a segurança nacional.”** – Itu : Ottoni Editora, 2009, il.: 216 p.

Coletânea publicada:

- **“MMDC : Orgulho dos Paulistas”** - Sorocaba, Comissão Organizadora das Comemorações do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 32 da Delegacia de Ensino de Sorocaba; “Ciências e Letras”, 1982, 78 p.: il.: - **Apresentação do Presidente da Comissão.**

Plaquetas publicadas:

“Recepção Acadêmica ao Prof. Adilson Cezar” – Academia Cristã de Letras, 23 de junho de 1993, SP. : Academia Cristã de Letras, 1993, il.: 50 p.

“San Martín, uma visão brasileira” – Homenagem a San Martín, ato cívico e recepção Acadêmica (bilíngüe: português / espanhol) (Obs.: posse de Adilson Cezar na Academia Argentina de História) Itu : Editora Ottoni, 2001. il.: 56 p.

“Posse na Academia Paulista de História – 26 de março de 1997” – Itu : Editora Ottoni, 2003, il.: 56 p.

“Posse e instalação da Delegacia da Academia de História Militar Terrestre do Brasil “Aluísio de Almeida” em Sorocaba. (Cel. Cláudio Moreira Bento; Dr. Hernani Donato; e Prof. Adilson Cezar) Itu : Editora Ottoni, 2005. il.: 84 p.

Trabalhos publicados em revistas:

- "Notas Históricas dos Princípios da Povoação desta Cidade de Sorocaba em 1661" Coligidas e Anotadas por Manoel Joaquim d'Oliveira. **Revista de Estudos Universitários** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, vol. 07; Nº 02; 1981 - 04 a 72 p.:
- Foi o **Orientador da Pesquisa**.

- "Insígnia do Centro de Estudos Históricos Varnhagen". **Revista de Estudos Universitários** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, vol. 07; Nº 02; 1981 - 107 a 124 p.: il.:

- "Monsenhor Luiz Castanho de Almeida" (Aluísio de Almeida) - **Proposta**, revista da Organização Sorocabana de Ensino. Nº08 / Jun./ 1977. s/p..

- "O Patrono da Cadeira Nº 04" (Francisco Adolfo de Varnhagen - Visconde de Porto Seguro). **Revista da Academia Sorocabana de Letras**, Ano II / Dez./ 1980, Nº 02, 40 a 47 p.:.

- "O Homem: Seu Sonho, Sua História". **Revista da Academia Sorocabana de Letras**, Ano III / Dez./ 1981, Nº 03, 116 a 125 p.:.

- "Sorocaba: Terra de Tradições Libertárias". **Revista da Academia Sorocabana de Letras**, Ano IV / Set./ 1982, Nº 04, Ed. Especial Comemorativa do 50º Ano da Revolução Constitucionalista de São Paulo, 56 a 64 p.:.

- "Visconde de Taunay (Recordando o 140º Ano de seu Nascimento)". **Revista da Academia Sorocabana de Letras**, Ed. Fundação Ubaldino do Amaral. 2 (5):23-29, 1986.

- "Discurso de Posse: Manoel Baptista Cepellos - Patrono (O Poeta das Bandeiras)". **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo**. SP.: 81 : 212 -220, 1986.

- "O Bandeirismo Sorocabano". **Revista de Estudos Universitários**, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba. 13 (1) : 67 -101, 1987.

- "Documento: Carta Régia de 04 de Dezembro de 1810" (Cópia Paleográfica). **Revista de Estudos Universitários**, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba. 15 (1): 111-129, 1989.

- "Documento: Ata de 17 de maio de 1842" (Cópia Paleográfica). **Revista de Estudos Universitários**, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba. 16 (1):121-154, 1990.

- "Documento: Carta Régia de 28 de agosto de 1811" (Cópia Paleográfica). **Revista de Estudos Universitários**, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba. 17(1):185-204, 1991.

- "Documento: Para a História da Revolução Liberal de 1842" (Cópia Paleográfica). **Revista de Estudos Universitários**, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba. 18(1):127-134,1992.

- "Discurso durante a outorga do "Colar Comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Liberal Sorocabana de 1842". **Boletim G** (da Polícia Militar do Estado de São Paulo). 174: 12-17, de 14 de setembro de 1992.

- "Notas para o Registro Histórico das Comemorações do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842". **Revista de Estudos Universitários**, das Faculdades Integradas Dom Aguirre. Sorocaba, 19 (1): 15-44, 1993.

- "Cento e Cinquenta anos da Revolução Liberal". **Revista de Estudos Universitários**, das Faculdades Integradas Dom Aguirre. Sorocaba, 19 (1): 67-73, 1993.

- "A Revolução Liberal de 1842". **Revista de Estudos Universitários**, das Faculdades Integradas Dom Aguirre. Sorocaba, 19 (1): 103-122, 1993.

- "Colar Comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842". **Revista de Estudos Universitários**, das Faculdades Integradas Dom Aguirre. Sorocaba, 19 (1): 319-326, 1993.

- "Documentos - Lei nº 5 de 1842 da Província de São Paulo / Correspondência enviada pelo Barão de Antonina a Monte Alegre" em **co-autoria com Waldomiro Bley Júnior**. **Revista de Estudos Universitários**, das Faculdades Integradas Dom Aguirre. Sorocaba, 19 (1): 325-358, 1993.

- "Sorocaba, Minha Terra!". **Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba**. Sorocaba, 8: 91-96, Agosto 1994.

- "Discurso do Presidente do IHGGS". **Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba**. Sorocaba, 09: 73-81, 1994

- "Histórico das Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Brigadeiro Tobias". **Revista do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba**. Sorocaba, 10: 10-53, 1995.

- "A mulher sorocabana na Revolução Constitucionalista de 32". **Revista de Estudos Universitários**, da Universidade de Sorocaba. Sorocaba, 22 (2): 51-62, 1996.

- "O monumental Ipanema". Anais do **I Encontro de Pesquisadores da UNISO**, da Universidade de Sorocaba, 1997 - 13/10/1997 - p.: 73

- "350 anos do espírito dos Guararapes". **Revista de Estudos Universitários**, da Universidade de Sorocaba. Sorocaba, 24 (2): 59-74, 1998

- "Santuário de Nossa Senhora da Penna: Padroeira dos Intelectuais". **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 126-136, 1999

- "Quandt, Olavo Raul. Peabiru: o caminho velho - Joinville : Letradágua, 2003. 60 p." (Resenha). **Revista de Estudos Universitários**, da Universidade de Sorocaba. Sorocaba, 30 (2): 210-215, 2004.

Condecorações de nossa autoria, as quais dispõem de trabalhos impressos que as acompanham em forma de opúsculos:

- **"Medalha Cultural Aluísio de Almeida"**, para o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.

- **"Medalha Cultural Dom Aguirre"**, para a Fundação Dom Aguirre.

- **"Colar Comemorativo do Sesquicentenário da Revolução Liberal Sorocabana de 1842"**, para a Polícia Militar do Estado de São Paulo (Comando de Policiamento do Interior Sete).

- **“Medalha do Mérito Esportivo do Governo do Estado de São Paulo”**, para o Governo do Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes).
- **“Prêmio João Cardoso” (para educação, preservação e recuperação ambiental)**, para o Governo do Estado de São Paulo (obs.: a idealização do prêmio não foi nossa, apenas a concepção e elaboração descritiva do trabalho)
- **“Medalha da Rosa da Solidariedade”**, para o Governo do Estado de São Paulo (Fundo Social de Solidariedade).
- **“Colar Ibrahim de Almeida Nobre – o tribuno da revolução paulista**, para o Governo do Estado de São Paulo.
- **“Colar Cruz do Alvarenga e dos Heróis Anônimos”**, para o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.
- **“Colar Almirante Álvaro Alberto da Mota e Siva, o pai da tecnologia nuclear brasileira”**, para o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba e para a Sociedade Amigos da Marinha de Sorocaba.
- **“Colar Evocativo do Jubileu de Brilhante da Revolução Constitucionalista”**, para o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, Memorial '32 – Centro de Estudos José Celestino Bourroul, e Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

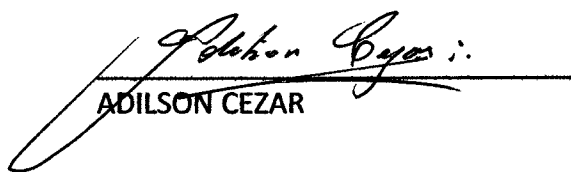
VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 16 do proc
Nº 02 15 de 14
Adeline Ocone - Ass. Parlamentar
RF 100 405

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, expresso a minha concordância quanto à propositura do presente Projeto de Decreto Legislativo, de entrega de título de Cidadão Paulistano, de iniciativa do Nobre Vereador.

São Paulo, 04 de dezembro de 2013.


ADILSON CEZAR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº02 - ...00015.... de 2014..... 27, 3, 14 (a) CO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 25 MAR 2014 <u>COMISSÃO Justiça e Segurança;</u> <u>Relatório, Cultura e Esportes;</u> <u>PIMANTAS E CIGARETOS.</u> _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE
--

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

28 MAR 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS COMISSÕES		
EM	<u>31/03/14</u>	<u>16:30</u>
POR	<u>Priscila</u>	
SAÍDA:	<u>04/04/14</u>	AS: <u>16</u> h AES: <u>1</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem, juntados nesta data	Postos em publicação
Folhas de nºs <u>18 a 34</u>	em <u>04/04/14</u>

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 18
Proc. N°. 015/14
2014
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PDL 0015/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação sobre Honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 17 .

São Paulo, 03 de abril de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Fallo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**(Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e
atualizado até a Resolução nº 10, de 02 de abril de 2013)**

**Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo
- Fevereiro de 2014 -**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 20
Proc. Nº 015/14
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

Art. 343 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

Art. 344 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista no artigo 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 345 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

Base de dados : legis

Pesquisa : 14472

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.472 10/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a Legislação Municipal sobre honorarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 106/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.472, DE 10 DE JULHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 106/07, de todos os Vereadores)

Consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal sobre honrarias, símbolos municipais e matéria correlata.

CAPÍTULO II DAS HONRARIAS CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A "Medalha de Bravura", conferida inicialmente aos que se destacaram na operação-salvamento no incêndio do edifício "Andraus", será conferida pelo Poder Executivo a pessoas ou entidades que, respectivamente, por si mesmas ou por seus membros, pratiquem, com espírito de sacrifício, atos de reconhecido arrojo em favor da coletividade.

§ 1º A medalha de que trata o "caput" deste artigo, será de prata, terá 0,05 m (cinco centímetros) de diâmetro, ostentará no seu averso o brasão do Município e o dístico "Da Cidade de São Paulo a seus heróis - Medalha de Bravura", e seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do preito.

§ 2º A insígnia far-se-á acompanhar de um diploma.

Art. 3º A "Medalha Estandarte do Samba", será honraria entregue anualmente pelo Poder Executivo à Escola de Samba do Grupo Especial, vencedora do desfile organizado pela Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

Parágrafo único. Constarão da medalha a que se refere o "caput" deste artigo, os seguintes dizeres:

I - no averso: o brasão do Município de São Paulo;

II - no verso: o nome da escola de samba campeã do concurso e o ano do evento.

CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º São símbolos do Município de São Paulo:

I - o Brasão de Armas;

II - a Bandeira do Município;

III - o Hino do Município.

Art. 5º O Brasão de Armas do Município de São Paulo, tem a seguinte descrição:

"Escudo português, de goles, com um braço destro armado, movente do flanco sinistro, empunhando um pendão de quatro pontas farpadas, carregado de uma cruz de goles, aberta, da Ordem de Cristo, içada em haste lanceada em acha d'armas, tudo de prata. O Escudo é encimado de coroa mural de ouro, de oito torres, suas portas abertas de goles, tendo como suportes dois ramos de cafeeiro, folhados e frutados ao natural. Listel de goles, com a divisa "NON DUCOR DUCO", em letras de prata (Anexo 1)".

§ 1º Para a reprodução monocromática do Brasão de Armas, é obrigatória a representação de seus metais e cores de acordo com a convenção heráldica internacionalmente aceita (Anexo 2).

§ 2º O Brasão de que trata este artigo tem a seguinte interpretação:

I - o escudo português, como são os das cidades de Portugal, é adotado para relembrar a raça colonizadora e principal formadora;

II - a cor goles (vermelho) simboliza vitórias, ardis, guerras, de que tão a transbordar está a nossa história;

III - o braço armado é heráldica figuração da ação proveitosa, forte, contínua, estando vestido à maneira do século XVI, a indicar a época das descobertas;

IV - o pendão farpado de quatro pontas é comemoração principal da história gloriosa do bandeirismo, levando a eficácia de sua ação audaz aos quatro pontos cardeais;

V - a cruz da Ordem de Cristo, de goles vazia de prata, é a cruz dos navegantes portugueses, cruz descobridora de mundos, que, arribando espalmada no velame das galeras, a tudo presidiu depois, na Terra de Santa Cruz: ou clareando a rota dos devassadores das selvas, ou guiando, na obra de catequeses, os Padres de Jesus;

VI - a haste lanceada em acha d'armas é alusão à machada aventureira de João Amaro, Antonio Raposo, Bartholomeu Bueno, Domingos Jorge, Fernão Dias a rasgar,

no sertão inóspito, a trilha que a bandeira solícita seguia;

VII - o metal prata é simbólico da lealdade, nobreza, glória; lealdade da gente paulista no domínio lusitano, no Império, na República; nobreza do bandeirante impávido;

glória de estar, alfim, firmado a São Paulo, na Federação Brasileira, o mais alto, lisonjeiro posto;

VIII - a coroa mural é o símbolo da emancipação política, e de ouro, com oito torres, das quais apenas cinco estão aparentes, constitui a reservada às Capitais. As portas

abertas proclamam o caráter hospitaleiro da gente paulistana;

IX - os ramos de cafeeiro, uma das fontes de riqueza do Brasil, em cujas armas também figura;

X - a divisa "NON DUCOR DUCO", latina, recorda a origem da nossa raça, breve, traduz com a minosa energia o que é a nossa história, estímulo e exemplo para os demais irmãos.

Art. 6º A Bandeira do Município de São Paulo assim se descreve: retangular, de branco, com uma cruz vermelha, firmada, aberta e de braços alargados, da Ordem de Cristo, tendo, brocante sobre o cruzamento de seus braços, um círculo de branco, debruado de vermelho, carregado do Brasão de Armas do Município (Anexo 3).

§ 1º Tem a Bandeira 14m (quatorze módulos) de altura por 20m (vinte módulos) de largura; os braços da cruz têm 3m (três módulos) de largura, 8m (oito módulos) na parte mais larga, principiando o alargamento a 1,5m (um módulo e meio) de distância das extremidades; a abertura tem 1m (um módulo) de largura e a linha mediana do braço vertical se situa a 7m (sete módulos) de distância da tralha; o círculo tem 8,5m (oito módulos e meio) de diâmetro, o debrum tem 0,3m (três décimos de módulo) de largura e o Brasão de Armas, ao centro do círculo, 6m (seis módulos) de altura (Anexo 4).

§ 2º A Bandeira de que trata este artigo tem a seguinte interpretação: o branco simboliza a paz, a pureza, a temperança, a verdade, a franqueza, a integridade, a amizade e a síntese das raças que, amalgamadas, dão pujança à cidade de São Paulo, e a cor vermelha é indicativa de audácia, coragem, valor, galhardia, intrepidez, nobreza conspícua, generosidade e honra, cores apropriadas para representar os atributos da gente paulistana. A cruz evoca a fundação da Cidade à sombra do Colégio dos Padres Jesuítas e, por ser a da Ordem de Cristo, alude aos primórdios da colonização do Brasil, época em que surgiu São Paulo. É o círculo emblema da eternidade, afirmando ânimo de que se investem os municípios de defender a perene posição de São Paulo como Capital e Cidade Líder de seu Estado.

Folha 24
Proc. Nº. 015/14
Livia Salomão Nogueira
Rf. 11.274

Folha 25
Proc. Nº. 015/14
del
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 7º A azaléia - Rhododendron Indicum - fica consagrada, como flor-símbolo da Cidade de São Paulo.

Art. 8º A Avenida Paulista, fica oficializada como imagem da Cidade de São Paulo. Parágrafo único. Nos impressos de todos os Poderes Municipais, além do brasão oficial, poderá constar, opcionalmente, o logotipo relativo à Avenida Paulista.

CAPÍTULO IV DO CULTO AOS SÍMBOLOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.

§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentarão os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 10. A "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira", será realizada anualmente, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, durante o período entre 05 e 19 de novembro.

§ 1º A campanha de que trata o "caput" deste artigo, feita por meio de palestras, cartazes e exibições cinematográficas, pela televisão e pelo rádio, será dirigida e orientada por uma Comissão de técnicos e conhecedores do problema, nomeados pelo Prefeito, que designará seu presidente.

§ 2º A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios, a serem distribuídos durante a "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira":

I - 10 (dez) pequenas bibliotecas, de caráter eclético, destinadas aos melhores trabalhos de alunos das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries do Ensino Fundamental de escola pública ou particular do Município de São Paulo, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha, sendo 5 (cinco) para os melhores trabalhos de linguagem e 5 (cinco) para os melhores desenhos de cada série das escolas referidas;

II - 10 (dez) medalhas de bronze, destinadas aos melhores trabalhos dos alunos de Escolas de Educação Infantil oficiais e particulares, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha;

III - 20 (vinte) pergaminhos a serem entregues a 20 (vinte) professores de escolas públicas ou particulares, cujos alunos tenham sido premiados, na forma dos incisos I e II.

§ 3º As coleções a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão entregues numa pequena estante, de confecção simples.

§ 4º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, determinará o valor das coleções a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

§ 5º Fica a Comissão de que trata o § 1º deste artigo autorizada a receber, em espécie, outros prêmios, bem como material de propaganda, destinados à "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira".

§ 6º À referida Comissão caberá:

I - editar folhetos educativos para distribuição nas escolas públicas e particulares sediadas no Município, bem como a outras entidades que desejarem colaborar com a Campanha;

II - julgar os trabalhos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo;

III - selecionar os livros de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, bem como determinar os dizeres que constarão dos pergaminhos instituídos no inciso III do referido parágrafo.

CAPÍTULO V DOS HINOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 11. O "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra (Anexos 5 e 6).

Art. 12. O "Hino da Moóca", de autoria do compositor José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), composto em homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo, será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Moóca.

Art. 13. O "Hino da Zona Leste", composto por José das Neves Eustachio e Artur Botelho, abrigará as festividades, cerimônias, grandes eventos militares, cívicos, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 1º O "Hino da Zona Leste" será executado no início e encerramento das festividades, cerimônias e grandes eventos cívicos, militares, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 2º Fazem parte integrante desta lei os Anexos 7 e 8 com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino da Zona Leste".

Art. 14. O "Hino de Interlagos", de autoria do compositor Adolphino Rosário Cruz, abrigará as festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", quando realizado no Autódromo de Interlagos.

§ 1º O "Hino de Interlagos" será executado por uma Banda de Música, no início e no encerramento das festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", no Autódromo de Interlagos.

§ 2º Faz parte integrante desta lei o Anexo 9 com a letra do "Hino de Interlagos".

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.

§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.

§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.

§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.

§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

Folha 26
Proc. Nº. 015/14
Livro Sessão Nogueira
At. 11.274

§ 6º A Comissão Organizadora e Julgadora fará constituir grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso que terá ampla divulgação pela imprensa.

§ 7º O autor ou autores da composição vitoriosa poderão receber: da Câmara Municipal de São Paulo, uma honraria, a ser criada oportunamente através do instrumento legal apropriado; prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por consolidação as seguintes leis: Lei nº 13.331, de 12 de março de 2002, exceto o art. 12, 14 e 15; Lei nº 12.645, de 06 de maio de 1998; Lei nº 12.133, de 05 de julho de 1996; Lei nº 12.130, de 05 de julho de 1996; Lei nº 11.839, de 28 de junho de 1995; Lei nº 11.803, de 19 de junho de 1995; Lei nº 11.682, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 11.528, de 06 de maio de 1994; Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994; Lei nº 11.443, de 12 de novembro de 1993; Lei nº 10.578, de 08 de julho de 1988; Lei nº 6.722, de 04 de outubro de 1965; Lei nº 6.571, de 08 de outubro de 1964; Lei nº 6.403, de 03 de outubro de 1963; Lei nº 6.351, de 19 de agosto de 1963; Lei nº 6.304, de 04 de junho de 1963; Lei nº 6.222, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.213, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.126, de 30 de novembro de 1962; Lei nº 6.115, de 21 de novembro de 1962; Lei nº 6.024, de 08 de junho de 1962; Lei nº 6.016, de 04 de junho de 1962; Lei nº 5.938, de 26 de fevereiro de 1962; Lei nº 5.843, de 13 de outubro de 1961; Lei nº 5.834, de 03 de outubro de 1961; Lei nº 5.812, de 06 de junho de 1961; Lei nº 5.686, de 07 de janeiro de 1960; Lei nº 5.652, de 27 de outubro de 1959; Lei nº 5.616, de 10 de junho de 1959; Lei nº 5.594, de 10 de abril de 1959; Lei nº 5.592, de 25 de março de 1959; Lei nº 5.450, de 27 de dezembro de 1957; Lei nº 5.366, de 04 de outubro de 1957; Lei nº 5.083, de 19 de novembro de 1956; Lei nº 4.955, de 04 de abril de 1956; Lei nº 4.917, de 20 de fevereiro de 1956; Lei nº 4.821, de 21 de novembro de 1955; Lei nº 4.804, de 26 de setembro de 1955; Lei nº 4.768, de 08 de julho de 1955; Lei nº 4.644, de 20 de abril de 1955; Lei nº 4.622, de 02 de março de 1955; Lei nº 4.544, de 31 de agosto de 1954; Lei nº 4.458, de 12 de abril de 1954; Lei nº 4.414, de 26 de outubro de 1953; Lei nº 4.405, de 24 de agosto de 1953; Lei nº 4.327, de 29 de dezembro de 1952; Lei nº 4.292, de 22 de setembro de 1952; Lei nº 4.251, de 01 de julho de 1952; Lei nº 4.188, de 28 de janeiro de 1952; Lei nº 4.170, de 08 de janeiro de 1952; Lei nº 4.044, de 19 de maio de 1951.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

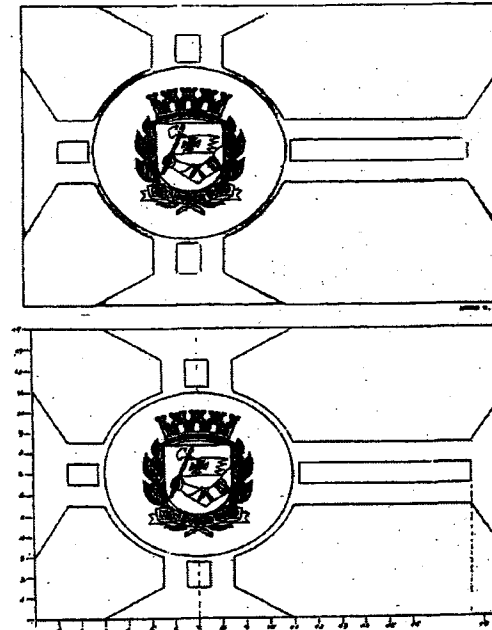
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO 1



ANEXO 2



ANEXOS 3 E 4

27
Data 01/05/14
Proc. nº 015/14
Livro de Registro Nogueira
nº 11.274

ANEXO 9

Enc 4a Fórmula-1
 Autódromo de Interlagos - São Paulo
 Em: 14/05/14

I
 ...Se os pilotos da Fórmula-1
 Formados nos autos da pista,
 No ideal de glória e de o finalista,
 Nos feitos esportivos III
 Novos os seus, os melhores pilotos III
 E
 Aos aplausos dos espectadores...
 Rumos, cada vez mais rumos...
 O avião "Wings-Super" dos corredores,
 Seus competidores internacionais I

II

Em Interlagos
 1 Fórmula-1
 2 "uma jornada"
 2 "uma jornada"
 Os gritos dos espectadores
 Aplausos
 Os competidores...

III

Com um repêito extraordinário I
 Vê-se aproximando da pista final,
 Os integrantes da sua corrida, - Entre os melhores,
 Os seus
 Repetição e glória de Interlagos III
 Abaixo os seus III
 Com todos os seus competidores...
 Rumos, cada vez mais rumos I
 O avião "Wings-Super" dos pilotos,
 Seus melhores competidores I

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Folha 32
Proc. Nº. 015/14
Livia Saiondo Nogueira
RF 11.274

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 04/04/14 às 16:30

RF 100749

FATIMA DE FATIMA MOREIRA

Assistente Parlamentar

Nº Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Florianópolis

Para Relatar:

Sessão da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 08/04/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

03/04/14

14:30

Isa

02/4/14

18

18

Em 1 juntado 1, nesta data documento(s)
de informação rubricado 1 sob folha(s)
35 Em 10/05/14

Victor Freire Ribeiro

1335

1335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0015-14

16 - PAR
16-00578/2014

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0015/14.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Coronel Telhada, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Adilson Cezar.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos **PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 21/05/14.

GOULART

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

FLORIANO PESARO

GEORGE HATO

JULIANA CARDOSO

ROBERTO TRIPOLI

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17-00585/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 05 / 14
Pág. 98 Col. 3
Contendo _____

Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário da Comissão

A Comissão de

Em 23 / 05 / 14

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF. 11.335

A SGP-2, a pedido
29/05/14.

Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário da Comissão
RF. 11.335

A Comissão de EDUC

Em 30 / 05 / 14

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF. 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 02/06/14 às 15h

RF

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF. 11.335

Ao Vereador / A Vereadora

Eclir Sales

Para
Sala

portes

Em 02.06.2014

Obs. O prazo por _____ dias, nos
termos do § 3º _____

Segue 1 juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 36 Em 09 / 09 / 14
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01160/2014

Fórmula nº 36 do
Processo nº 02-015/14
Paulo Victor Freitas Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

PARECER CONJUNTO

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 15/2014.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Coronel Telhada dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Adilson Cezar e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

O homenageado possui uma extensa carreira acadêmica e profissional dedicada à área de História, a qual contempla várias titulações em importantes universidades. Além disso, contribuiu exponencialmente como professor em escolas particulares e públicas. Sua trajetória inclui, ainda, a presidência ou a participação como membro de importantes conselhos, como o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito do Governo do Estado de São Paulo, assim como membro de diversas instituições culturais, tanto nacional, quanto estrangeira. Ademais, também socializou seus conhecimentos na forma de artigos de natureza histórica em jornais e revistas especializadas e igualmente o fez na publicação de livros.

Como se não bastasse tamanha obra, foi também autor de diversos trabalhos de cunho medalhístico, outros de natureza heráldica e de natureza tecnológica visual e auditiva. Diante de tantas realizações, foi merecidamente premiado, tendo recebido, entre inúmeras homenagens, o título de Cidadão Sorocabano Emérito pela Câmara Municipal de Sorocaba em 2003.

Em face do exposto, por tudo que o nobre Professor Adilson Cezar colaborou para o interesse público e social, tenha sido como educador ou colaborador no âmbito cultural, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tem a honra de reconhecer o seu mérito por meio da presente e justa homenagem, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 09/09/14.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

EDIR SALES

ELISEU GABRIEL

REIS

JEAN MADEIRA

OTA

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

DAVID SOARES

17 - RELCOM
17- 01176/2014

MILTON LEITE

LAERCIO BENKO

JAIR TATTO

PAULO FIORILO

RICARDO NUNES

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 09 / 14

Pág. 93 Col. 1

Conferido _____


Forreira
Secretaria
101.075

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
37 e 1 o folha de informação
sob n° 38. 42 / 09 / 2014


Eduarda Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SSP-21

Passemos ao item seguinte.

- “PDL 15/2014, do Vereador CORONEL TELHADA (PSDB). Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano a Adilson Cezar, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer ao PDL 15/2014.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PDL 15/2014)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 15/2014. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 02-15..... de 2014.....12./.....09./.....2014. (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

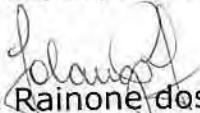
À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 134ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de setembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

12/09/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM - SGP-23 - 17 SET 2014 14:19 Horas  Crouse Leonilda Silva Zaccarias Técnica Administrativo 10-686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados pelo nº 39 a 40 e nº 14 de
informação nº 40. 17. 14.
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 39 do Processo
nº 02-15 da 2014
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/14)
(VEREADOR CORONEL TELHADA - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano a Adilson Cezar, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Paulistano a Adilson Cezar.

Art. 2º A entrega da honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2014.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de setembro de 2014.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/krms

Publicado en DIARIO OFICIAL

en 13 / 09 / 2014

página 107

Conferido:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº 02-15 de 20.14.17.9.14

(a) Kp

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 17/09/2014.


ANDERSON RÔGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

17/09/2014



Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

231 09 144


Benedito Wilson dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 41

Em 3 / 3 / 15

Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Catani - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

13 NOV 2014

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 41 do proc.

nº 2-15 de 2014

Ass. *Abel*

Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

CCI - 4

Senhor Presidente,

RDS

1866/2014

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do
Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 09 de
fevereiro de 2015, a partir das 19h30, no(a) **Plenário Primeiro de Maio**,
com a finalidade de entrega de Título de Cidadão Paulistano a(o) Professor
Adilson Cesar, conforme Decreto Legislativo nº 42, de 19 de setembro de
2014. *Cesar*

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2014.

Vereador Coronel Telhada

Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL – CCI.4



EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 NOV 2014

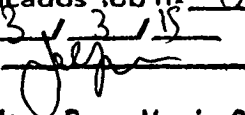
SGP. 42

Ag. CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,
30 07
Para providências.
S.P. 14/11/14
Jader Augusto Pimenta

Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 42

Em 3/3/15

Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº42

do processo nº 02-0015 de 2014 em 03/03/2014 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

À SGP-3

Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme Ato 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
Procuradoria	17vº	Juntada de folhas Incompleta (assinatura).
CCI-4	42	Numeração de folha incompleta (assinatura).

São Paulo, 03/03/2015

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

A
Procuradoria
Senhor Procurador Chefe,

Para as providências apontadas no formulário de regularização de processos em cota anterior. Em seguida, enviar ao CCI-4 e, posteriormente, à Equipe de Arquivo Geral. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com o Sr. Supervisor de SGP-33.

03/03/15



ROSELI SOBRAL

Consultor Téc. Legis. – Biblioteconomia – CRB 8/4233
Secretária de Documentação – SGP.3

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 43

Em 03/03/15

(a) Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº 02-0015 de 20.14 05.03.15 (a)

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207

Ao CCI-4

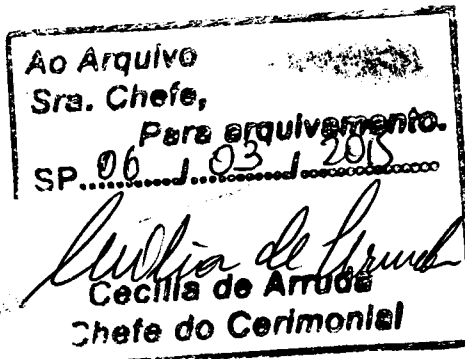
Senhora Chefe de Cerimonial,

Adotadas as providências cabíveis a esta Procuradoria, encaminhamos o presente processo para atendimento do quanto solicitado às fls. 42 vº.

São Paulo, 05 de março de 2015.

Isis Duarte Rodrigues
ISIS DUARTE RODRIGUES

Supervisora da Unidade de Expediente da Procuradoria
RF 11.207



segue(m) juntado(s), neste ato,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 44 31/03/2015
.....
José Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 44
do processo **02-15** de **2014** 31/03/2015


José de Souza Batista
RF 11092

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 44 fls.
Arquivado em **31/03/2015**
O Funcionário


José de Souza Batista
RF 11092